



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO por e-mail [diretoracompras@gmail.com](mailto:diretoracompras@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações  
Tel.: (35) 3571-1188 ramal 231.



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da Prefeitura Municipal De Muzambinho, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria n.º. 005 de 31 de janeiro de 2020 tornam público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, receberá e dará início ao **PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 007/2020**; do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** regido pela Lei n.º. 8.666/1993 e alterações posteriores no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares n.ºs 123/2006 alterada pela lei 147/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:**

**LOCAL:** No Departamento de Compras e Licitações (Área de Protocolo) na sede da Prefeitura.

**DIA:** até 08/09/2020

**HORA:** das 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:00 horas

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL:** Sala de Licitação na sede da Prefeitura.

**DIA:** 09/09/2020

**HORA:** 09:00

**I - DO OBJETO**

**1.1**– Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais, para a **CONCLUSÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA PREFEITURA**, situado na Rua Carlos Prado, 55, centro, através de **Contrato de Financiamento n.º 214.339/2016 / Programa BDMG CIDADES 2015** com contrapartida do Município, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e demais especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

**1.1.1** – *A presente licitação obedecerá ao tipo de "a de menor preço", sob a forma de execução indireta por empreitada a preço global conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e artigo 10, inciso II, letra "a", da Lei no 8.666/1993 e suas alterações. Estes serviços serão realizados nas condições estabelecidas neste edital, compreendendo, portanto o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à sua execução, conforme projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, plantas, cronogramas, planilhas, especificações e outros*



**complementos elaborados pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Muzambinho.**

**1.1.2** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I \_ Atestado de Visita Técnica

Anexo II\_ Declaração de fatos supervenientes e impeditivos

Anexo III –Declaração de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei 8.666/93 e alterações.

Anexo IV- Modelo Demonstrativo dos índices de liquidez corrente e de endividamento conf. legislação em vigor)

Anexo V– Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI– Planilha Orçamentária

Anexo VII–Cronograma Físico Financeiro

Anexo VIII- Memória de Cálculo

Anexo IX- Quadro de Composição do BDI

Anexo X – Projeto Arquitetônico

Anexo XI- Memorial Descritivo

Anexo XII – Minuta do Contrato

Anexo XIII - Declaração de Execução da Obra

**1.2** – O **CD-ROM** contendo o **PROJETO e PLANILHAS** poderá ser retirado no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no departamento de obras, localizado na Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, Muzambinho – Centro - MG.

**1.3** Os licitantes interessados deverão comparecer no departamento de obras munidos de 01 (um) CD (virgem) para gravação dos arquivos.

**1.31** O edital poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br). O licitante deverá preencher o termo de retirada do edital, assinar e encaminhar via e mail [diretoracompras@gmail.com.br](mailto:diretoracompras@gmail.com.br)

**1.3.2** - Para se obter qualquer informação, a empresa interessada em participar do certame deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras através do telefone (35) 3571-1188.

## II - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/ FORNECIMENTO

**2.1** - O presente instrumento vigorará após assinatura do Contrato, mediante Ordem de Serviço, de acordo com o que estabelecer o Cronograma Físico Financeiro.

**2.2** - A Prefeitura convocará a adjudicatária para, assinar o Termo de Contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da convocação.

## III - ÁREA SOLICITANTE



### 3.1 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado, cadastradas em órgão ou entidade da Administração Municipal Pública e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2** - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) que estiver sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) em consórcio;
- d) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam com o direito suspenso de licitar com esses órgãos;

**4.2.1** - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4.3** - Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará publicado no endereço eletrônico [www.muzambinho.mg.gov.br](http://www.muzambinho.mg.gov.br), assim como toda e qualquer alteração que porventura se tornar necessária no decorrer do processo.

## V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**5.1** - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020  
COMISSÃO DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇO 007/2020  
COMISSÃO DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO

## VI - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES



**6.1** - A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Departamento de Suprimentos (Área de Protocolo), e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**6.2** - Entregue os envelopes supracitados, não serão admitidas quaisquer retificações e / ou alterações nos envelopes de Habilitação e Proposta.

**6.3** - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessária.

## VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** - Para habilitar-se a esta licitação em atendimento ao artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8666/93, os licitantes deverão se cadastrar até o 3º. (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**7.1.1** - O Licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada em original ou cópia legível, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

### Habilitação Jurídica:

**7.1.1.1**– Cópia da Cédula de Identidade dos sócios;

**7.1.1.2**- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.1.3**– Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os objetivos sociais deverão prever a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**7.1.1.4**– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.1.5**- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL

**7.1.1.6** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado;

**7.1.1.7** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, quando for o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**7.1.1.8** – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social INSS

**7.1.1.9** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**7.1.1.10** - Prova de regularidade da Fazenda Municipal da sede da licitante;

**7.1.1.11** - Prova de regularidade de situação, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.1.12** - CNDT – Prova de regularidade fiscal e trabalhista (Lei 12.440/2011)

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**7.1.1.13** - Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

**7.1.1.14** - Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**1-** Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;

**2-** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

**3-** As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

**4-** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

**7.2- O Certificado de Registro Cadastral- CRC emitido pela Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO substituirá as exigências contidas nos subitens 7.1.1.1 ao 7.1.1.14 desde que o CRC e as certidões estejam dentro do prazo de validade.**

**7.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.4** - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**7.5** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.6** - **Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo presidente da comissão ou membros da comissão a quem o mesmo designar.**

**7.7** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.8** - As empresas que apresentarem qualquer um dos índices estabelecidos no item anterior, igual ou inferior a 01 (um), terão sua qualificação econômico-financeira condicionada à comprovação de capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor cotado pela licitante.

**7.9** - Os balanços referentes às sociedades anônimas deverão estar publicados no Diário Oficial. As sociedades limitadas deverão apresentar balanço no qual conste, expressamente, o nº de folhas do diário em que se ache transcrito, e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.10**- No caso de inadimplência da contratada, na execução da obra objeto desta Tomada de Preço, será aplicado o art. 86, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

**7.11**- A não apresentação ou apresentação de qualquer um dos documentos em desacordo inabilitará a licitante.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**A)** - Certidão de registro ou inscrição emitida pelo CREA.

**7.12**- A comprovação de aptidão será feita por um ou mais atestados vinculados à Certidão pelo CREA, atestados estes fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhadas das respectivas certidões completas de acervo técnico (CAT) também emitidas pela CREA.



**7.13** - Comprovação que possui em seu quadro permanente, na data fixada para entrega dos envelopes documentação e proposta, profissional com formação de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando pelo profissional indicado, que executou obras ou serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativos do objeto licitado.

**7.13.1** – Será vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, caso isso ocorra as empresas envolvidas serão inabilitadas.

**7.14-** A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou proprietário,

**7.15-** O profissional informado pelo licitante deverá participar efetivamente dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração Municipal.

#### OUTROS DOCUMENTOS

**A visita ao local da obra será no período de 27 e 28 de agosto de 2020 no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas** devidamente agendada previamente na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Muzambinho. A visita será acompanhada pelo Responsável Técnico pela execução da obra o qual preencherá o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** (anexo 01) e o entregará ao representante da empresa, cuja apresentação será obrigatória juntamente com a documentação de habilitação.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA VISITA TÉCNICA:**

**A)** Credenciamento do representante da licitante, Certidão de Registro e quitação da empresa junto ao CREA (o qual conste que o representante da licitante, responsável pela visita é responsável técnico pela empresa), Carteira do CREA.

**B)-** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes ao objeto em que se habilita. (art. 30 parágrafo 1º. I da lei 8666/93)

**C)-** ATESTADO de qualificação técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem obras devidamente inscritas no CREA;

**7.16-** A(s) Certidão (ões) e ou atestado(s) apresentado(s) deverá(o) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra
- Serviços executados





**7.17** – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

**7.18 Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, ainda, seguinte documentação complementar:**

- a)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- b)** Declaração assinada por quem de direito de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente processo licitatório, conforme anexo II.
- c)** Declaração de Condição de ME ou EPP optante pelo SIMPLES conforme modelo anexo V.
- d)** Declaração de Execução da obra conforme anexo XVII

**7.19** - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**7.20** - *Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.*

**7.21** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por cópia reprográfica para autenticação no ato da abertura, pela Comissão de Licitação à vista do original que será devolvido ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.22** - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**7.23** - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.24** - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**7.25** *No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar dentro do prazo de validade.*

**7.26** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior salvo o disposto nos itens **7.4 e 7.5**



**7.27** Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

**7.28** Será inabilitada a empresa que tiver o ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

**7.29** Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

## VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** - A proposta deverá ser apresentada, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado.

**Conforme orçamento realizado pelo Departamento de Obras do Município, o valor global máximo que a Administração Municipal se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de R\$ 708.363,78 (Setecentos e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) sendo que serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao aqui estabelecido, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.**

– O “Envelope 02 – Proposta” deverá conter:

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, conforme o seguinte modelo:**

### Carta de Apresentação da Proposta

Validade da Proposta: (60) sessenta dias

Fornecimento de material, máquinas, ferramentas etc. R\$. .....

Mão de Obra.....R\$. .....

Valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Dados bancários da empresa:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Data, identificação da licitante e do representante legal e assinatura

### Observações:

**1** - A Carta de Apresentação da Proposta, deverá indicar valor ou percentagem para material, máquina, ferramentas, mão de obra etc., a fim de estabelecer base de cálculo das retenções para Previdência Social (INSS).

**2** -Orçamento descritivo, com preços unitários para as etapas a serem executadas;

**3**- O CNPJ apresentado nas declarações deverá ser o mesmo da proposta comercial e do documento fiscal que será apresentado para liquidação da despesa.



**8.1.1** - Todos os quantitativos e valores da Licitação são de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

**8.1.2** Os preços unitários propostos deverão englobar todos os custos relativos a materiais, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, carga e descarga, armazenamento e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes.

**8.1.3** - Não será permitida a complementação de documentação, por interesse exclusivo do licitante, após a entrega dos envelopes.

**8.1.4** - A proposta deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta dias), para análise e julgamento.

**8.1.5** - A proposta deverá ser apresentada em impresso do próprio proponente, datada e assinada, com as folhas rubricadas, sem emendas ou rasuras que tornem impossível a sua compreensão.

**8.1.6** - A proposta deverá ser apresentada oferecendo cotação em moeda corrente nacional.

**8.1.7** - Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.

**8.1.8** - Será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

**8.1.9** - Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

**8.1.10** - A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exime a Contratada de executá-lo dentro do preço unitário da proposta.

**8.1.11** - O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

**8.1.12** - As Planilhas, os valores e quantidades fornecidos são apenas referenciais, meramente informativos conforme exige a lei. Portanto, o licitante deve, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, necessário para compor o seu próprio orçamento, promovendo revisões e ampliações, caso necessário, não cabendo solicitações de correções posteriores.

**8.1.13** - A eventual diferença entre o quantitativo executado e aquele constante da proposta não será objeto de acréscimo ou redução de serviços para fins de pagamento.

**8.1.14** - *No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.*



**8.1.15** - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**8.2** - Para fornecimento/contratação do objeto licitado, deverá estar incluso no valor cotado, todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, fretes, manutenção, abastecimento, transporte de equipamentos e demais custos que o compõem.

**8.3** - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração Municipal ou manifestamente inexequível, assim considerada aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do serviço/material é coerente com os de mercado.

**8.4** - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** - Em sessão pública, a Comissão de Licitação, de posse dos (02) dois envelopes fechados a que se referem à **habilitação e proposta** previamente protocolizados, procederá a abertura do **Envelope 01 - Documentação de Habilitação**, verificação da regularidade do cadastramento dos participantes sendo habilitados os proponentes encontrados em situação regular e inabilitará os que estiverem em situação irregular, bem como aqueles que não atenderem a todas as exigências deste Edital, dará conhecimento a todos os presentes credenciados ou não, fará a análise dos documentos e dará o resultado de imediato aos licitantes presentes.

Após, será aberto o **Envelope 02 - Proposta Comercial**, exclusivamente dos licitantes considerados habilitados na etapa anterior, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Caso haja necessidade de se designar nova data para abertura do "Envelope 02" os licitantes serão comunicados por escrito ou havendo possibilidade a nova data poderá ser definida na ata quando da suspensão da sessão.

**9.2** - O Envelope 02 - Proposta Comercial, dos licitantes inabilitados, transcorrido o prazo recursal, serão devolvidos lacrados, tudo conforme art. 3.º da Lei 8.666/93.

**9.3** - As etapas de habilitação e proposta serão avaliadas independentemente uma da outra e nesta ordem, e serão eliminatórias, inabilitando e desclassificando o proponente, conforme Art. 41 § 4º e Art. 48 da Lei 8.666/93.

**9.4** - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvido na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.



**9.5** - Serão registrados em atas próprias todos os atos, as decisões ou ocorrências relativas à presente licitação, sendo obrigatoriamente assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

**9.6** - Devolução da documentação protocolada fora do prazo estabelecido e do "envelope 2" dos inabilitados, neste caso, se não houver recurso ou após sua denegação;

**9.7**- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente;

**9.8** - Ao ser conferida a planilha e verificado erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, prevalecerão os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer sejam para mais ou para menos.

## **X – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS VÁLIDAS, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.**

**10.1**- Será desclassificada a proposta de preços que:

**a)** *Não apresentar orçamento descritivo, com preços unitários para os serviços a serem executadas;*

**10.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, apresentadas por licitantes que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e cumprido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, o desempate se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

**10.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, apresentadas por licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, e cumprido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, o desempate se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

**10.4**- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

**10.4.1** - Se a proposta considerada vencedora do certame não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 10%(dez por cento) superior à proposta considerada vencedora do certame, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no



caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4.2-** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate, através de sorteio, na forma prevista no § 2º, Art. 45, da Lei 8.666/93.

**10.4.3 -** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.

**10.4.4 -** As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, acima dos preços orçados pela Prefeitura ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.

**10.5 -** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**10.6 -** *No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.*

**10.7 -** Após serem decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido a Autoridade Superior para que proceda à devida homologação e adjudicação.

## **XI – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:**

**11.1 -** A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva dos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos nos termos do contrato, projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução da obra e serviços contratados de acordo com o art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**11.2 -** A fiscalização se efetivará, no local dos serviços, por técnicos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

**11.3 -** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo do Município representando os interesses da Prefeitura Municipal de Muzambinho, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.



**11.4** - O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras, onde tanto a Contratada quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento da obra ou serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados pelas partes.

**11.5** - O Diário de Obras ou serviços deverão ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

**11.6** - A Prefeitura Municipal de Muzambinho poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição de integrante da equipe técnica da Contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

**11.7** - Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar por escrito o término da obra ou serviços, os quais se estiverem em perfeitas condições, e atestadas pela fiscalização, estes serão recebidos, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria designada pela Administração Municipal que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

**11.8** - A Contratada fica obrigada a manter as obras ou serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**11.9** - Se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e aceitos pela Comissão de Vistoria, e cumprido o pagamento dos encargos previstos no artigo 71 do mesmo diploma, relativos ao período de execução da obra ou serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**11.10** - A Comissão de Vistoria, encarregada do Recebimento Provisório (15 dias) e do Recebimento Definitivo dos serviços (90 dias), será composta de pelo menos 03 (três) membros designados pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, dela participando técnicos e outros que a Administração Municipal considerar necessários.

**11.11** - Aceita a obra ou serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei.

**11.12** - Desde o Recebimento Provisório, a Prefeitura Municipal de Muzambinho entrará na posse plena da obra ou serviços, podendo utilizá-la. Este fato será levado em consideração quando do Recebimento Definitivo.

## **XII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**12.1** - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estadia para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.



**12.2** - A Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados, respondendo direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais assumidas.

**12.2.1** - *Independente da realização de vistoria técnica, observadas as planilhas e demais documentos que compõem os anexos deste Edital, nos termos do artigo 30 inciso III, da Lei 8.666/93 declara o interessado conhecer todas as características técnicas e particularidades que envolvem o objeto licitado, refletindo sua proposta, a constatação prévia de quaisquer detalhes que, de alguma maneira, interfiram no seu custo, elaboração ou mesmo na execução.*

**12.3** – **Será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato sendo que o contratado poderá optar por: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária conf. art.56 § 1º inc. I, II e III da Lei 8666/93.**

**12.3.1** A Contratada providenciará, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município qualquer obrigação decorrente de risco na espécie.

**12.4** - A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: capacetes, luvas, capas de chuva, e demais equipamentos.

**12.5** - A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes a obra ou serviços, materiais fornecidos, etc., de acordo com as Normas Técnicas da ABNT ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**12.6** - A Contratada deverá atender todas as **exigências do CREA-MG** como **ARTs ou RRTs de execução da obra e serviços** quitados, placas da obra ou serviços, etc.

**12.7** - A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas pela Administração Municipal e/ou por terceiros designados.

**12.8** - A Contratada se obriga a apresentar, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, e em qualquer época, as quitações com os encargos sociais e trabalhistas.

**12.9** - O prazo de garantia para os materiais e serviços executados será de 60 meses.

**12.10**-O recebimento da obra pelo município de Muzambinho - MG não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada, pela qualidade, solidez e segurança do objeto desta contratação.

### **XIII- DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de acordo com a comprovação da execução dos serviços juntamente com o diário de obra, planilhas de medição contendo os quantitativos dos serviços





executados, detalhamento dos preços e autorização do departamento responsável, após verificadas as condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos inclusive:

**13.1.1** – Apresentar comprovante de Matrícula no CEI (Cadastro Específico do INSS), conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 80/93, ítem 3.2 "b" e a Certidão de Quitação com o INSS especificadamente do Objeto Licitado.

**13.1.2** - Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do RT (Responsável Técnico) ou RRT (Registro de responsabilidade Técnica) pela execução da Obra/Serviço.

**13.1.3-** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**13.1.4-** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reterá 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos nas faturas, a título de Seguridade Social e efetuará o recolhimento em nome e CNPJ da CONTRATADA, conforme disposto na OS/INSS.

**13.1.5-** A Prefeitura Municipal de Muzambinho reterá ainda na fonte, os impostos de sua competência.

## XVI - DAS SANÇÕES

**14.1** - As penalidades, garantida a prévia defesa, serão: a advertência verbal, multas, perda de caução, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com os artigos. 81 a 88 da Lei Nº 8.666/93.

**14.2** - A advertência será aplicada quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas.

**14.3** - As multas previstas são as seguintes:

**14.3.1** - de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras ou serviços, até o limite de 2% (dois por cento). Acima deste limite, caracterizará inexecução total das obrigações assumidas.

**14.3.2-** de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 4% (quatro por cento). Acima deste limite, caracterizará inexecução parcial das obrigações assumidas.

**14.3.3** - de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indicado em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.

**14.3.4** - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total ou parcial do referido contrato.

**14.4** - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**14.5** - As multas definidas nos subitens acima serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas serão descontadas da última prestação e da garantia prestada, se necessário.



**14.6** - As multas a que se definidas nos subitens acima serão devolvidas à Contratada, desde que ela termine a obra ou serviços rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

**14.7** - A Contratada não incorrerá nas multas acima previstas, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato da Administração Municipal.

**14.8** - Na ocorrência de rescisão de contrato por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia prestada.

**14.9** - No caso da não correção pela Contratada de anormalidades verificadas nas obras ou serviços pela Comissão de Vistoria, e atestado no Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal descontará da garantia prestada a importância correspondente àqueles serviços cuja execução providenciará.

**14.10** - Sem prejuízo da aplicação das sanções que lhe couberem, a Administração Municipal recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado o contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, de perdas e danos.

**14.11** - Das decisões que resultarem aplicação das penalidades previstas no item XII caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias da ciência das mesmas.

**14.12** - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes que seja quitado o valor das multas existentes.

## XV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1** - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial e ainda quando:

**15.1.1** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou ainda pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas.

**15.1.2** - O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas.

**15.1.3** - A Contratada não iniciar a execução da obra ou serviços após 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**15.1.4** - A Contratada reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

## XVI- DOS RECURSOS

**16.1** - Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.2** - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.



**16.3-** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Prefeitura Municipal de Muzambinho, aos cuidados da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Departamento de Compras na Área de Protocolo, na Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, Muzambinho / MG.

**16.4-** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Área de Protocolo (Departamento de compras), e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1 -** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município (Contabilidade), sob o nº 02.09.13.391.1302.1074 4490-51 fichas 621 e 622 e que deverá ser consignada no orçamento futuro.

**17.2-** *Fica reservado a Comissão de Licitação o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1 -** Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração.

**18.2 -** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito 30 (trinta) dias antes do prazo original, e em ambos os casos com justificção circunstanciada.

**18.3 -** *A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.*

**18.4 -** A Contratada poderá, em qualquer estágio de serviços, e sem prejuízos do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma.

**18.5 -** Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.



**18.6** - A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.

**18.7** - As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**18.8** - O Canteiro de Obras ou serviços deverá atender o disposto na NBR-12.284 do COBRACON e a NR-18 da Portaria MT n.º 3.214.

**18.9** - Todos os materiais a serem empregados na obra ou serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização, deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT.

**18.10** - Os materiais e equipamentos utilizados na obra ou serviços serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a contratada informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras ou serviços, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e mão-de-obra será da Contratada, conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão da obra ou serviços em decorrência de fornecimento deficiente de materiais e mão-de-obra.

**18.11** - Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

**18.12** - A Contratada deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.

**18.13** - À Contratada compete obter, às suas custas, as informações complementares, necessárias à execução do objeto licitado.

**18.14** - O entorno da obra ou serviços objeto da presente licitação, durante todo o período de execução da obra e serviços, continuarão em funcionamento, devendo ser tomadas pela Contratada, todas as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas e ao patrimônio do Município e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da Contratada.



**18.15** - Caberá à Contratada, a limpeza e/ou demolições que se fizerem necessárias além da remoção do entulho durante a execução da obra ou serviços e o lançamento nos "bota-foras" autorizados pela fiscalização.

**18.16**- Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

**18.17** - A Comissão de Licitação poderá revogar o presente certame, no todo ou em parte, por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**18.18** - Fica assegurado à Comissão Especial de Licitação o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

**18.19** - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

**18.20** - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.21** - A Comissão de Licitação esclarecerá as dúvidas sobre este Edital e/ou prestará informações adicionais julgadas necessárias ao pleno conhecimento do seu objeto e de seus procedimentos, desde que chegadas e protocoladas com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes, no seguinte endereço: Setor de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano, 25- Centro-Muzambinho – MG. fone: (35) 3571-1188.

**18.22** - Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Muzambinho(MG), 17 de agosto de 2020.

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Thaila da Silva Ruela**  
Presidente da Comissão de Julgamento e Licitação



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

**ANEXO I**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa ..... com sede à Rua.....  
na cidade de..... CNPJ.....Representada pelo seu Responsável Técnico  
Eng/Arq.Urb..... portador do CREA....., compareceu nos  
locais da obra referente à execução dos serviços de

\_\_\_\_\_/  
conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e demais  
especificações contidas no Edital e em seus anexos. Muzambinho- MG no dia \_\_ de  
\_\_\_\_\_de 2020, marcado para Visita Técnica.

OBS: apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica Nº..... válida  
até .....

MUZAMBINHO, \_\_ 00 de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Declaro que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, todos  
os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das  
obrigações objeto da Licitação.

Muzambinho (MG) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**(esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de  
Habilitação)**



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 2º. do artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(assinatura do representante legal)**



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, INC. V,  
DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG  
REF: TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), interessada (o) em participar do **PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020 TOMADA DE PREÇOS 007/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (    ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

MUZAMBINHO (MG),..... de ..... de 2020.

**(assinatura do representante legal)**





**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

**ANEXO IV**

**DEMONSTRATIVO DOS INDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE E DE ENDIVIDAMENTO  
CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR**

A comprovação da boa situação financeira da empresa foi baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas que apresentou o seguinte resultado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Muzambinho, MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
CONTADOR CRC/MG



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal SR.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e 147/2014 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º.8.666/93. (Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no envelope documentação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020

ANEXO VI



PREFEITURA DE MUZAMBINHO

Município: MUZAMBINHO  
Projeto: REFORMA DA ANTIGA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Data base: 01\_2020  
Referência de preços: SETOP - SNAPI  
BDI: 20,94%

Item	Código	Descrição	UNID.	Preço unitário (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Quantidade prevista (Q)	Valor previsto total (R\$) (A x B)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.312,74
1.1	110-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA 0 2" ENRUECIDA COM METALON 20 X 20. SUPORTE EM SICALUPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID.	1.095,45	R\$ 1.312,74	1,00	R\$ 1.312,74
		TOTAL					R\$ 1.312,74
2.0		REFORMAS					R\$ 79.450,36
2.1		DEMOLIÇÃO DE PISO					
2.1.1	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 120207	M2	R\$ 17,90	R\$ 21,85		R\$ -
	DEM-PIB-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	R\$ 11,82	R\$ 14,33		R\$ -
	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	R\$ 81,24	R\$ 98,37		R\$ -
		TOTAL					R\$ -
2.2		SOLEIRAS					
2.2.1	SOLE-ARD-005	SOLEIRA DE ARDOZA E = 2 CM	m²	R\$ 132,95	R\$ 160,79	1,54	R\$ 247,46
2.2.2	SOLE-ARD-005	SOLEIRA DE ARDOZA E = 2 CM	M²	R\$ 132,95	R\$ 160,79	2,24	R\$ 360,37
		TOTAL					R\$ 608,82
2.3		PISO CERÂMICO					
2.3.1	MP-CAM-005	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESURA MÉDIA 3,0 CM	M2	R\$ 25,77	R\$ 31,17	32,53	R\$ 1.013,84
2.3.2	PIB-CER-015	PISO CERÂMICO PE-5 ANTIBERRAFANTE (PREÇO MÉDIO), ASSINTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	R\$ 50,85	R\$ 61,50	32,53	R\$ 2.000,53
		TOTAL					R\$ 3.014,37
2.4		PISO DE MADEIRA					
2.4.1	ORÇAMENTO	PISO FLUTUANTE, LAMINADO DE MADEIRA, 10 MM DE ESPESURA, ASSENTE SOBRE MANTA, COR MOGNO	M2	R\$ 70,24	R\$ 84,95	167,24	R\$ 14.206,75
2.4.2	ORÇAMENTO	PISO FLUTUANTE, LAMINADO DE MADEIRA, 10 MM DE ESPESURA, ASSENTE SOBRE MANTA, COR MOGNO	M2	R\$ 70,24	R\$ 84,95	203,21	R\$ 17.092,44
2.4.3	ORÇAMENTO	PISO FLUTUANTE, LAMINADO DE MADEIRA, 10 MM DE ESPESURA, ASSENTE SOBRE MANTA, COR MOGNO	M²	R\$ 70,24	R\$ 84,95	33,97	R\$ 2.885,69
2.4.4	ORÇAMENTO	PISO FLUTUANTE, LAMINADO DE MADEIRA, 10 MM DE ESPESURA, ASSENTE SOBRE MANTA, COR MOGNO	M²	R\$ 70,24	R\$ 84,95	159,36	R\$ 13.531,35
		TOTAL				563,78	R\$ 47.722,23
2.5		ESTRUTURA					
2.5.1	FUN-FDR-005	FORMA E DEFORMA EM TABUAS DE PINHO (3X)	M3	R\$ 16,00	R\$ 40,34	27,44	R\$ 1.039,95
2.5.2	ARM-AGO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-30 D <= 12,5 MM	KG	R\$ 7,37	R\$ 9,81	1.056,35	R\$ 9.432,37

R10

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.3	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50	KG	R\$	7,26	R\$	3,75	275,31	R\$	2.417,29
2.5.4	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPa, BRITA 1 E 2	M³	R\$	426,89	R\$	516,28	11,22	R\$	5.792,67
2.5.5	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILADO MANUALMENTE	M²	R\$	108,16	R\$	130,81	0,36	R\$	47,09
2.5.5	TER-ESC-040	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VULAS 1,50 M < H <= 3,00 M	M³	R\$	58,41	R\$	70,04	4,76	R\$	137,66
2.6		TOTAL							R\$	19.068,05
2.6		SAPATA								
2.6.1	TER-ESC-040	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VULAS H = 1,50 M A 3,00 M	M³	R\$	58,41	R\$	70,04	0,34	R\$	34,00
2.6.2	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M²	R\$	38,32	R\$	46,24	0,63	R\$	31,51
2.6.3	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D >= 12,5 MM	KG	R\$	7,37	R\$	8,91	5,26	R\$	56,86
2.6.4	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50	KG	R\$	7,26	R\$	8,78	3,25	R\$	29,41
2.6.5	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILADO MANUALMENTE	M²	R\$	108,16	R\$	130,81	0,03	R\$	3,03
2.6.6	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPa, BRITA 1 E 2	M³	R\$	426,89	R\$	516,28	0,34	R\$	175,54
2.7		TOTAL							R\$	326,68
2.7		ALVENARIA A CONSTRUIR								
2.7.1	ALV-BLO-005	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 10 CM, A REVESTIR, MEDIDA(COZINHA)	M2							
2.7.2	BAN-ARD-005	BANCADA EM ARDÓZIA E = 1 CM, APOIADA EM ALVENARIA	m²	R\$	181,94	R\$	232,13	0,73	R\$	167,14
2.7.3	MET-TOR-021	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR CROMADA	UNID	R\$	85,09	R\$	78,72	1,00	R\$	78,72
2.7.4	ALV-BLO-005	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 10 CM, A REVESTIR, MEDIDA(BANHEIRO)	M2							
2.7.5	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	unid	R\$	402,85	R\$	402,21	3,00	R\$	974,41
2.7.6	ACE-ASS-015	ASSENTO PARA VASO PNE. NBR. 8050	unid	R\$	103,68	R\$	125,39	2,00	R\$	250,78
2.7.7	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	unid	R\$	222,84	R\$	269,50	2,00	R\$	539,01
2.7.8	LOU-LAV-010	LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	unid	R\$	324,00	R\$	391,34	2,00	R\$	783,68
2.7.9	MET-TOR-035	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA REF. 1164	unid	R\$	97,49	R\$	117,90	2,00	R\$	235,81
2.7.10	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	unid	R\$	213,45	R\$	256,15	2,00	R\$	516,29
2.7.11	ACE-BAR-010	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	unid	R\$	222,84	R\$	269,50	2,00	R\$	539,01
2.7.12	ESQ-POR-055	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO(banheiro e cozinha)	unid	R\$	542,00	R\$	655,57	3,00	R\$	1.966,70
2.8		TOTAL							R\$	7.455,07
2.8		INSTALAÇÃO HIDRAULICA								
2.8.1	INST-AGU-010	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO INCLINDO TUBO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES(COZINHA)	pt	R\$	123,08	R\$	148,81	3,00	R\$	416,15
2.8.2	INST-AGU-010	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLINDO TUBO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES(BANHEIRO)	pt	R\$	123,08	R\$	148,81	1,00	R\$	138,38
2.8.3	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLINDO TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	pt	R\$	47,01	R\$	59,83	1,00	R\$	59,81
2.8.4	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLINDO TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	pt	R\$	65,11	R\$	78,74	1,00	R\$	85,20
2.8.5	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLINDO TUBO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	pt	R\$	65,41	R\$	78,11	2,00	R\$	170,98
2.9		TOTAL							R\$	453,13
2.9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
2.9.1	93148	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, FASCO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF_01/2016(COZINHA E CORREDOR E BANHEIROS)	unid	R\$	161,30	R\$	195,06	4,00	R\$	678,77

2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.9.7	83543	LÂMPADA LED 10 W 5VDC, BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO(COZINHA E CORREDOR E BANHEIROS)	und	R\$	37,90	R\$	45,94			4,00	R\$	127,30
		TOTAL									R\$	806,06
3.0		ALVENARIA E DIVISÓRIAS									R\$	3.546,03
3.1	ALV-BLO-015	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 6 x 15 CM A REVESTIR VEDAÇÃO	M2	R\$	48,32	R\$	58,02			63,30	R\$	3.546,03
		TOTAL									R\$	3.546,03
4.2		COBERTURA									R\$	32.503,68
4.1	DEM-ENG-015	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPLIAMENTO	M2	R\$	15,00	R\$	18,17			5,17	R\$	93,91
4.2	BEM-TEL-005	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPLIAMENTO	M2	R\$	9,86	R\$	10,72			5,17	R\$	56,40
4.3	741414	LAJE PRE-MOLDADA 20 CM, 30 CM, 40 CM, 50 CM, 60 CM, 70 CM, 80 CM, 90 CM, 100 CM, 110 CM, 120 CM, 130 CM, 140 CM, 150 CM, 160 CM, 170 CM, 180 CM, 190 CM, 200 CM, 210 CM, 220 CM, 230 CM, 240 CM, 250 CM, 260 CM, 270 CM, 280 CM, 290 CM, 300 CM, 310 CM, 320 CM, 330 CM, 340 CM, 350 CM, 360 CM, 370 CM, 380 CM, 390 CM, 400 CM, 410 CM, 420 CM, 430 CM, 440 CM, 450 CM, 460 CM, 470 CM, 480 CM, 490 CM, 500 CM, 510 CM, 520 CM, 530 CM, 540 CM, 550 CM, 560 CM, 570 CM, 580 CM, 590 CM, 600 CM, 610 CM, 620 CM, 630 CM, 640 CM, 650 CM, 660 CM, 670 CM, 680 CM, 690 CM, 700 CM, 710 CM, 720 CM, 730 CM, 740 CM, 750 CM, 760 CM, 770 CM, 780 CM, 790 CM, 800 CM, 810 CM, 820 CM, 830 CM, 840 CM, 850 CM, 860 CM, 870 CM, 880 CM, 890 CM, 900 CM, 910 CM, 920 CM, 930 CM, 940 CM, 950 CM, 960 CM, 970 CM, 980 CM, 990 CM, 1000 CM	M²	R\$	123,26	R\$	149,57			217,04	R\$	32.354,29
		TOTAL	M²								R\$	32.503,68
5.0		ÁGUA PLUVIAL									R\$	11.743,83
5.1	PLU-CAL-040	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 40 CM	M	R\$	55,11	R\$	66,65			66,08	R\$	4.404,23
5.2	PLU-CON-005	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 130 MM	M	R\$	51,67	R\$	62,78			117,00	R\$	7.339,50
		TOTAL									R\$	11.743,83
6.0		LOUÇAS E METAIS									R\$	6.441,12
6.1	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UNID	R\$	48,03	R\$	58,30			2,00	R\$	118,58
6.2	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UNID	R\$	492,86	R\$	497,21			4,00	R\$	1.989,63
6.3	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA ACESSÍVEL PARA P.N.E.	UNID	R\$	492,86	R\$	497,21			3,00	R\$	1.491,63
6.4	ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UNID	R\$	25,07	R\$	30,32			5,00	R\$	151,60
6.5	LOU-LAV-015	LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UNID	R\$	247,05	R\$	298,62			5,00	R\$	1.494,09
6.6	BAN-ARD-005	BANHEIRA EM ARDÓSIA 1,70x0,70x0,15 M, APOIADA EM ALVENARIA	m²	R\$	181,94	R\$	232,13			0,72	R\$	187,14
6.7	86900	CURA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 320013	UNID	R\$	137,88	R\$	166,75			1,00	R\$	166,75
6.8	MET-TOR-021	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM APEJADOR CROMADA	UNID	R\$	85,09	R\$	78,72			1,00	R\$	78,72
6.9	MET-TOR-025	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA REF. 1194	UNID	R\$	97,49	R\$	117,90			5,00	R\$	589,50
6.10	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	UNID	R\$	213,45	R\$	258,15			1,20	R\$	290,58
6.11	ACE-BAR-010	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	UNID	R\$	222,84	R\$	269,50			1,20	R\$	290,50
6.12	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	UNID	R\$	222,84	R\$	269,50			1,00	R\$	269,50
6.13	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX D = 1 1/4", L = 120 CM PARA P.N.E. (LAVATÓRIO), INCLUSIVE FIBRAÇÃO	UNID	R\$	258,85	R\$	313,05			1,00	R\$	313,05
6.14	LOU-TAN-035	TANQUE EM POLIPROPILENO, 16 LITROS, DIMENSÕES 40 X 43 X 28 CM	UNID	R\$	105,22	R\$	126,46			1,00	R\$	126,46
		TOTAL									R\$	6.441,12
7.0		ACESSÓRIOS									R\$	1.174,92
7.1	ACE-REB-040	BEBEDOURO DE JATO INCLINADO B.H.F. SEM REFRIGERAÇÃO	UNID	R\$	220,05	R\$	281,85			1,00	R\$	281,85
7.2	ACE-PAP-005	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	UNID	R\$	56,58	R\$	67,22			5,00	R\$	336,09
7.3	ACE-PAP-020	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UNID	R\$	35,80	R\$	43,16			5,00	R\$	215,80

RAT

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.4	ACE-SAB-005	SABOIE TERA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SARDINETA LIQUIDO COM RESERVATORIO 320 ML	UNID	RS	48,28	RS	59,60		5,00	RS	298,00
		<b>TOTAL</b>								RS	1.174,93
<b>8.0</b>		<b>PROJETO ELÉTRICO</b>								RS	<b>45.967,64</b>
8.1	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE TABUITE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UNID	RS	148,03	RS	179,03		52,00	RS	9.309,43
8.2	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UNID	RS	191,20	RS	231,24		24,00	RS	5.548,69
8.3	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	UNID	RS	159,51	RS	192,91		42,00	RS	8.152,28
8.4	INST-TEL-005	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UNID	RS	224,25	RS	271,21		27,00	RS	7.322,61
8.5	INST-STVAL-010	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	UNID	RS	147,46	RS	178,34		27,00	RS	4.815,13
8.6	ELE-CAB-230	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHTATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V	M	RS	1,60	RS	1,94		931,50	RS	1.028,47
8.7	ELE-CAB-235	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHTATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V	M	RS	2,18	RS	2,84		1.728,00	RS	3.207,81
8.8	ELE-CAB-260	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHTATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V	M	RS	12,21	RS	14,77		112,00	RS	1.603,88
8.9	ELE-CAB-155	CABO TELEFÔNICO C/ 50 P	M	RS	7,98	RS	9,14		200,00	RS	1.828,61
8.10	ELE-CXS-019	CAIXA DE PASSADIM EM CHAPA DE AÇO COM TAMP. APARAFUSADA, SOBREPON. 102 X 102 X 82 MM	UNID	RS	21,83	RS	26,40		3,00	RS	52,80
8.11	ELE-LUM-010	LUMINÁRIA CHAMFADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 16 W OU 2 X 20 W	UNID	RS	44,26	RS	54,25		32,00	RS	1.736,12
8.12	ELE-LUM-050	LUMINÁRIA TIPO TARTARUSA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W	UNID	RS	32,22	RS	38,97		4,00	RS	155,87
8.13	INC-LUM-003	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 4 W	UNID	RS	87,33	RS	81,43		6,00	RS	489,57
8.14	ELE-QUA-005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UNID	RS	119,94	RS	144,93		1,00	RS	144,93
8.16	ELE-SUP-005	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 3 KA	UNID	RS	223,92	RS	270,61		2,00	RS	541,62
		<b>TOTAL</b>								RS	<b>45.967,64</b>
<b>9.0</b>		<b>FORRO</b>								RS	<b>12.313,50</b>
9.1	FOR-MAD-010	FORRO DE MADEIRA DE PINUS	M2	RS	54,39	RS	65,78		187,18	RS	12.313,50
		<b>TOTAL</b>								RS	<b>12.313,50</b>
<b>10.0</b>		<b>REVESTIMENTO</b>								RS	<b>16.519,86</b>
10.1	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	RS	5,59	RS	6,71		359,29	RS	2.411,21
10.2	REV-RER-020	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3 CIMENTO E AREIA	M2	RS	19,75	RS	23,69		359,29	RS	8.560,44
10.3	REV-CER-015	DEPÁMICA ESMALTADA 25 X 20 CM PEIV. ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	RS	94,82	RS	77,43		31,40	RS	5.526,20
		<b>TOTAL</b>								RS	<b>16.519,86</b>
<b>11.0</b>		<b>PORTAS E ESQUADRIAS</b>								RS	<b>240.236,45</b>
11.1		<b>REMOÇÃO</b>								RS	<b>420,47</b>
11.1.1	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHANENTO	M2	RS	8,88	RS	10,72		39,24	RS	420,47
		<b>TOTAL</b>								RS	<b>420,47</b>

RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2		PORTAS									
11.2.1	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNID	RS	517,00	RS	625,30		7,00	RS	4.377,07
11.2.2	ESQ-POR-055	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNID	RS	542,06	RS	655,57		1,00	RS	655,57
11.2.3	ORÇAMENTO	PORTA ALMOFADADA	M2	RS	1.565,32	RS	1.892,10		51,42	RS	97.343,10
		TOTAL								RS	102.375,74
11.3		JANELAS									
11.3.1	ORÇAMENTO	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSA GUARNIÇÕES SEM FERRAGENS	M2	RS	2.178,54	RS	2.634,73		51,63	RS	130.821,34
		TOTAL								RS	130.821,34
11.4		MARZENARIA	m						11,50		
11.4.1	ORÇAMENTO	CORRIMAÓ EM MADEIRA 1A 2,5X30CM	m	RS	44,50	RS	55,83		11,50	RS	0,18,91
		TOTAL								RS	0,18,91
12.0		PINTURA									
12.1	PIN-LK-005	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	M2	RS	2,18	RS	2,64		1.226,35	RS	56.842,01
12.2	PIN-LK-010	LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA	m²	RS	3,25	RS	3,93		11,50	RS	3.233,26
12.3	PIN-LK-010	LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA	M2	RS	3,20	RS	3,93			RS	45,20
12.4	PIN-EM-005	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 1 DEMÃO DE MASSA ACRILICA	M2	RS	9,12	RS	11,03		20,46	RS	80,42
12.5	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRILICA COM FUNDO SELADOR	M2	RS	4,71	RS	5,09		1.226,35	RS	13.528,31
12.7	PIN-VER-030	VERNIZ EM MADEIRA, 2 DEMÃOS FILTRO SOLAR FOSCO	M2	RS	4,21	RS	5,09		1.706,28	RS	8.687,67
12.8	PIN-ACR-005	PINTURA ACRILICA, EM PAREDES, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	RS	19,21	RS	23,23		467,32	RS	10.957,02
12.9	PIN-LAT-005	PINTURA LATEX PVA, EM PAREDES, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	RS	9,64	RS	11,86		475,93	RS	5.595,57
12.11	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEOESMALTE, 2DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	M2	RS	16,82	RS	19,37		1.226,35	RS	12.814,40
		TOTAL								RS	2.002,36
		TOTAL								RS	56.842,01
13.0		VIDRO									
13.1	VID-LE-010	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 4 MM, COLOCADA	M2	RS	91,40	RS	110,54		77,64	RS	8.582,26
		TOTAL								RS	8.582,26
14.0		PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS E SINALIZAÇÃO									
14.1		SINALIZAÇÃO									
14.1.1	INC-PLA-015	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380 X 190 MM (SAIDA - DIREITA)	UNID	RS	16,29	RS	19,70		4,00	RS	78,80
14.1.2	INC-PLA-020	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2" - 380 X 190 MM (SAIDA - ESQUERDA)	UNID	RS	16,29	RS	19,70		4,00	RS	78,80
14.1.3	INC-PLA-025	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S3" - 380 X 190 MM (SAIDA ESCADA DESCE)	UNID	RS	16,29	RS	19,70		4,00	RS	78,80
14.1.4	INC-PLA-035	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAIDA)	UNID	RS	16,29	RS	19,70		4,00	RS	78,80
		TOTAL								RS	78,80
14.2		EXTINTORES									
14.2.1	INC-EXT-010	EXTINTOR DE INCENDIO AGUA PRESSURIZADA 2-A, CAPACIDADE 10 L	UNID	RS	180,13	RS	160,42		2,00	RS	338,95
14.2.2	INC-EXT-015	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PÓ QUIMICO 30 B.C, CAPACIDADE 8 KG	UNID	RS	155,87	RS	169,51		2,00	RS	377,02
		TOTAL								RS	715,96
15.0		ELEVADOR									
15.1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR									
15.1.1	ORÇAMENTO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ACESSIVEL A PNE, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 8 PESSOAS E 350 KG	UNID	RS	125.850,00	RS	151.961,11		1,00	RS	151.961,11
		TOTAL								RS	151.961,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2		<b>FUNDAÇÃO</b>										
15.2.1	TER-ERC-033	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VÍAS H ≤ 1,30 M	M3									
15.2.2	TER-API-005	APILAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	M2									
15.2.3	TER-ATE-015	ATERRO APILADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	M3									
15.2.4	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILADO MANUALMENTE	M3									
15.2.5	FUN-FOR-003	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2									
15.2.6	AUX-CON-030	CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA, CONTROLE "B", CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO, BRITA 1 E 2, FCK 15 MPA	M3									
15.2.7	IMP-ARO-005	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	M2									
		<b>TOTAL</b>										<b>R\$ -</b>
15.3		<b>ESTRUTURA</b>										<b>R\$ 15.516,59</b>
15.3.1	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2	RS	38,32	RS	46,34		40,28	RS		2.283,84
15.3.2	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2	RS	35,32	RS	46,34		44,10	RS		2.043,78
15.3.3	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2	RS	38,32	RS	46,34		5,17	RS		239,08
15.3.4	ARM-ACO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D ≤ 12,5 MM	KG	RS	7,37	RS	8,91		174,52	RS		1.565,95
15.3.5	ARM-ACO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D ≤ 12,5 MM	KG	RS	7,37	RS	8,91		42,03	RS		375,04
15.3.6	ARM-ACO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D ≤ 12,5 MM	KG	RS	7,37	RS	8,91		409,56	RS		3.650,52
15.3.7	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK ≥ 25 MPA, BRITA 1 E 2	M3	RS	426,89	RS	519,28		10,38	RS		5.364,16
		<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 15.516,53</b>
15.4		<b>ALVENARIA</b>										
15.4.1	ALV-BLO-045	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 20 CM, A REVESTIR, PORTANTE - BLOCO FCK = 4,5 MPA	M2	RS	36,44	RS	61,00		18,20	RS		1.110,34
15.4.2	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	RS	5,55	RS	6,71		30,40	RS		244,32
15.4.3	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	RS	5,55	RS	6,71		7,07	RS		47,12
15.4.4	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA	M2	RS	26,90	RS	24,91		30,40	RS		906,86
15.4.5	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIA	M2	RS	18,38	RS	23,44		30,40	RS		893,16
15.4.6	PIN-EMA-006	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	M2	RS	8,12	RS	11,03		30,40	RS		401,48
15.4.7	PIN-EMA-008	EMASSAMENTO DE TETOS COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	M2	RS	9,12	RS	11,03		3,51	RS		38,71
15.4.8	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	RS	4,21	RS	5,08		402,22	RS		2.047,93
15.4.9	PIN-SEL-010	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM TETOS, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	M2	RS	5,28	RS	6,38		3,51	RS		22,41
15.4.10	PIN-ACR-010	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	RS	12,07	RS	15,20		402,22	RS		6.114,61
15.4.11	PIN-ACR-011	PINTURA ACRÍLICA, EM TETOS, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	RS	14,14	RS	17,10		3,51	RS		60,02
		<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 11.846,87</b>
15.5		<b>PISOS</b>										
15.5.1	PS-GRA-205	PISO DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM, 40 X 40 CM	M2	RS	198,93	RS	240,59		1,88	RS		404,10
		<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 404,10</b>
15.6		<b>SOLEIRA</b>										
15.6.1	SOL-GRA-205	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	RS	199,83	RS	241,43		0,57	RS		137,62
		<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 137,62</b>
15.7		<b>PROJETO ELÉTRICO - ELEVADOR</b>										
15.7.1	ELE-CAB-230	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHTÁTOX, NÃO HALOGENADO, ANTI-CHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM², 70°C, 450/750V	M	RS	1,90	RS	1,94		89,00	RS		118,10

RUZ

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7.1.2	ELE-CAB-236	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHPATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V	M	R\$	2,18	R\$	2,84	45,00	R\$	118,64
15.7.1.3	ELE-CAB-235	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHPATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V	M	R\$	9,17	R\$	11,09	60,00	R\$	560,41
15.7.1.4	ELE-CAB-035	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHPATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V	M	R\$	12,21	R\$	14,17	150,00	R\$	2.215,07
		<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>3.115,17</b>
<b>15.8</b>	<b>ELE-CAB-034</b>	<b>ELETRODUTOS</b>								
15.8.1	ELE-CAB-037	ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D= 3/4"	M	R\$	12,11	R\$	14,65	13,50	R\$	197,72
15.8.2	ELE-ELE-025	ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D= 1 1/2"	M	R\$	23,10	R\$	24,31	15,50	R\$	329,17
15.8.3	ELE-ELE-030	ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D= 2"	M	R\$	23,27	R\$	28,14	22,50	R\$	623,21
		<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>1.150,10</b>
<b>15.9</b>		<b>TOMADAS E INTERRUPTORES</b>								
15.9.1	ELE-INT-035	CDN JUNTO 2 INTERRUPTORES PARALELOS COM PLACA	UNID	R\$	25,78	R\$	31,15	2,00	R\$	62,31
15.9.2	ELE-TOM-015	TOMADA ALTA SIMPLES - 2P + T - 25A COM PLACA	UNID	R\$	21,68	R\$	26,20	2,00	R\$	52,39
		<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>114,70</b>
<b>15.10</b>		<b>QUADROS E CAIXAS DE PASSAGEM</b>								
15.10.1	ELE-CXS-033	CAIXA DE FERRO ESMALTADA, 2 X 4"	UNID	R\$	5,89	R\$	7,12	4,00	R\$	28,48
15.10.2	ELE-QUA-035	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UNID	R\$	119,84	R\$	144,93	3,00	R\$	434,60
		<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>692,70</b>
<b>15.11</b>		<b>DISJUNTORES</b>								
15.11.1	ELE-DIS-038	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 15A	UNID	R\$	16,75	R\$	20,20	1,00	R\$	20,36
15.11.2	ELE-DIS-039	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	UNID	R\$	16,75	R\$	20,20	1,00	R\$	20,28
15.11.3	ELE-DIS-045	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 15KA, DE 100A	UNID	R\$	94,95	R\$	114,93	1,00	R\$	114,93
15.11.4	ELE-DIS-048	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 15KA, DE 125A	UNID	R\$	206,01	R\$	321,71	1,00	R\$	321,71
		<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>477,06</b>
<b>15.12</b>		<b>LUMINÁRIAS</b>								
15.12.1	ELE-LUM-033	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA BLINDADA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W, COMPLETA	UNID	R\$	75,71	R\$	91,56	3,03	R\$	274,69
		<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>274,69</b>
<b>15.13</b>		<b>ESQUADRIAS</b>								
15.13.1	SEDS-ESQ-026	JANELA VENTILADA FIXA EM CHAPA 14 - PADRÃO SEDS	M2	R\$	481,12	R\$	581,87	0,63	R\$	349,12
		<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>349,12</b>
<b>16.0</b>		<b>LIMPEZA</b>							<b>R\$</b>	<b>4.644,42</b>
16.1	LM-GER-055	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	R\$	4,47	R\$	5,41	850,12	R\$	4.644,42
		<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>4.644,42</b>
<b>TOTAL</b>									<b>R\$</b>	<b>708.367,78</b>

  
Ronel Vieira de Magalhães Filho  
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL - Crea 225435/D

  
SÉRGIO A.C. PAULELO  
PREFEITO

Ronel Vieira de Magalhães Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 225435/D

Magalhães Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
EA 225435/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020

ANEXO VII



PREFEITURA DE MUZAMBINHO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: Muzambinho - MG

PROJETO: Reforma da Antiga Sede da Prefeitura

DATA: 29-09-2020

Item	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS		1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		TOTAL GERAL		
		R\$ 1,00	Preço %	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	R\$ 1,00	%	
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES	1.312,74	0%	100%	1.312,74	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	1.312,74	100,00%	
2	REFORMAS	79.456,38	11%	100%	79.456,38	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	79.456,38	100,00%		
3	ALVENARIA E DIVISÓRIAS	3.548,03	1%	100%	3.548,03	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	3.548,03	100,00%		
4	COBERTURA	32.503,60	9%	100%	10.251,80	50%	16.251,80	50%	0%	0%	0%	0%	32.503,60	100,00%		
5	ÁGUA FUNDAL	11.743,83	3%	100%	11.743,83	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	11.743,83	100,00%		
6	LOUÇAS E METAIS	6.441,12	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	6.441,12	100,00%			
7	ACESSÓRIOS	1.174,82	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	8.441,12	100%	1.174,82	100,00%		
8	PROJETO ELÉTRICO	45.967,64	6%	100%	22.983,82	50%	22.983,82	50%	0%	0%	7.174,82	100%	45.967,64	100,00%		
9	FORRO	12.312,50	2%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	12.312,50	100,00%			
10	REVESTIMENTO	16.519,85	2%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	16.519,85	100,00%			
11	PECIAS E ESQUADRIAS	348.236,65	34%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	348.236,65	100,00%			
12	PAINTURA	58.842,01	8%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	58.842,01	100,00%			
13	VIDRO	8.582,26	1%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	8.582,26	100,00%			
14	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E SINALIZAÇÃO	1.831,18	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	1.831,18	100,00%			
15	ELEVADOR	186.048,03	20%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	186.048,03	100,00%			
16	LIMPEZA	4.544,42	1%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	4.544,42	100,00%			
TOTALS		706.303,78	100%		136.294,60	19%	146.779,90	21%	153.394,91	22%	144.141,87	20%	126.712,60	18%	706.303,78	100,00%
TOTALS ACUMULADOS					136.294,60	19%	284.074,50	40%	437.469,41	62%	581.611,28	82%	708.323,88	100%		

  
Rafael Vieira de Magalhães Filho  
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL - Geral  
225-055/0

  
SÉRGIO A. C. PADUELO  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020

ANEXO VIII



PREFEITURA DE MUZAMBINHO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Município: MUZAMBINHO  
Projeto: REFORMA DA ANTIGA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
Engenheiro do Município responsável pela elaboração: Romeu Viana da Magalhães Filho  
Assinatura:

RDI: 30,94%

Data base: 01/2020  
Referência de preços: SETOP

Item	Código	Descrição	Unid	Local	Quantidade	Altura	Comprimento	Largura	Peso	Quantidade prevista	Quantidade Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES									-
1.1	SOL-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRAS EM CHAPALVAH/2	UNE		1,00					1,00	1,00
2.0		REFORMAS									-
2.1		DEMOLIÇÃO DE PISO									-
2.1.1	9743	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSALHO E SARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AP. 120/17	M2	1º Pav	194,44					194,44	194,44
2.1.2	DEM-PIS-006	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	TÉRREO	59,77					59,77	59,77
2.1.3	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	1º Pav		3,50	2,80	0,15		1,47	1,47
2.2		SOLEIRAS									-
2.2.1	SOL-ARO-005	SOLEIRA DE ARDÓSIA E= 2 CM	M	1º pav			15,26	0,15		1,54	1,54
2.2.2	SOL-ARO-005	SOLEIRA DE ARDÓSIA E= 2 CM	M	Térreo			14,90	0,15		2,24	2,24
2.3		PISO CERÂMICO									-
2.3.1	IBN-CAM-006	CAMADA DE REGULAGEM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESURA MÉDIA 3,0 CM	M2	1º Pav	32,53					32,53	32,53
2.3.2	PIS-GER-015	PISO CERÂMICO PEIS ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	1º Pav	32,53					32,53	32,53
2.4		PISO DE MADEIRA									-
2.4.1	ORÇAMENTO	PISO FLUTUANTE, LAMPADO DE MADEIRA, 10 MM DE ESPESURA, ASSENTE SOBRE MANTA, COR MOGNO	M2	1º Pav	167,24					167,24	167,24
2.4.2	ORÇAMENTO	PISO FLUTUANTE, LAMPADO DE MADEIRA, 10 MM DE ESPESURA, ASSENTE SOBRE MANTA, COR MOGNO	M2	1º Pav + escada	201,21					201,21	201,21
2.4.3	ORÇAMENTO	PISO FLUTUANTE, LAMPADO DE MADEIRA, 10 MM DE ESPESURA, ASSENTE SOBRE MANTA, COR MOGNO	M2	escada	33,07					33,07	33,07
2.4.4	ORÇAMENTO	PISO FLUTUANTE, LAMPADO DE MADEIRA, 10 MM DE ESPESURA, ASSENTE SOBRE MANTA, COR MOGNO	M2	Térreo	159,36					159,36	159,36
2.5		ESTRUTURA									-
2.5.1	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	MC			2,00	4,00	0,20	0,59		0,90
						2,00	0,50	59,77	0,20		11,66
						2,00	0,40	59,77	0,20		9,56
						5,00	4,00		0,563		3,19 (09)
2.5.2	ARMA-ÇO-006	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 D= 12,5 MM	KD			5,00		59,77	0,563		287,79
						2,00		59,77	0,563		460,47
						306,47		1,24	0,154		75,00
						186,47		0,98	0,154		60,14
						726,33		1,24	0,154		139,58
							0,50	59,77	0,20		5,39
2.5.3	ARMA-ÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KD				0,40	59,77	0,20		4,78
							4,00	0,50	0,20		0,40

RM

RM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.2	FUN-LAS-018	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APLICADO MANUALMENTE	M <sup>2</sup>	1/30	0,33	59,77	0,20	0,38	0,26
2.5.4	TER-ESC-040	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	M <sup>3</sup>	1/30	0,43	59,77	0,20	4,75	4,75
2.6		SAPATA							
2.6.1	TER-ESC-048	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	M <sup>3</sup>	1/30	0,43	1,30	0,63	0,34	5,08
2.6.2	FUN-POR-006	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M <sup>2</sup>	1/30	2,00	0,40	1,30	0,63	0,68
2.6.3	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	1/30	5,00	1,30	0,965	6,24	112,67
2.6.4	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	1/30	10,40	1,30	0,248	3,35	60,35
2.6.5	FUN-LAS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APLICADO MANUALMENTE	M <sup>2</sup>	1/30	0,03	1,30	0,65	0,03	0,46
2.6.6	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIBADO EM OBRA FC4 <= 25 MPa, BRITA 1 E 2	M <sup>3</sup>	1/30	0,48	1,30	0,65	0,34	8,08
2.7		ALVENARIA A CONSTRUIR							
2.7.1	ALV-BLO-005	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 10 CM, A REVESTIR, VEDAÇÃO	M <sup>2</sup>	1/30	1,00	3,00	4,16	12,48	12,48
2.7.2	BAN-ARD-006	BANCADA EM ARDOZA 1 + 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M <sup>2</sup>	1/30	1,00	1,28	0,02	0,72	0,72
2.7.3	MET-TOR-021	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR CROMADA	UNID	1/30	1,00			1,00	1,00
2.7.4	ALV-BLO-006	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 10 CM, A REVESTIR, VEDAÇÃO	M <sup>2</sup>	1/30	1,00	3,00	1,97	5,91	5,91
2.7.5	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPADA	UNID	1/30	2,00			2,00	2,00
2.7.6	ACE-ASS-015	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9056)	UNID	1/30	2,00			2,00	2,00
2.7.7	ACE-BAR-020	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PÓLIDO RETA, DN 1 1/4" 31,75MM, PARA ACESSIBILIDADE (PARROR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA-PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	unid	1/30	2,00			2,00	2,00
2.7.8	LOU-LAV-010	LAVATÓRIO MÍDIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	unid	1/30	2,00			2,00	2,00
2.7.9	MET-TOR-035	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA REF. 17M	unid	1/30	2,00			2,00	2,00
2.7.10	ACE-BAR-026	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 85 CM (LAVATÓRIO)	unid	1/30	2,00			2,00	2,00
2.7.11	ACE-BAR-030	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	unid	1/30	2,00			2,00	2,00
2.7.12	ESQ-POR-066	PORTA DE ASPIR. MADEIRA DE 16 PRANCHA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LATOMADO	unid	1/30	3,00			3,00	3,00
2.8		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							
2.8.1	INST-AGU-010	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	pl	1/30	3,00			3,00	3,00
2.8.2	INST-AGU-010	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES	pl	1/30	1,00			1,00	1,00
2.8.3	INST-ESG-006	PONTO DE ESGOTO, INCL. UNDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RIAIS SIFONADOS, ETC.)	pl	1/30	1,00			1,00	1,00
2.8.4	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	pl	1/30	1,00			1,00	1,00
2.8.5	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	pl	1/30	2,00			2,00	2,00
2.9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
2.9.1	35146	PONTO DE ILUMINAÇÃO - TOMADA RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CADA ELÉTRICA, ELÉTRICIDADE, CABO, RIGIDO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LÂMPADA E LÂMPADA) AF. 01/2016	unid	1/30	2,00			2,00	3,00
2.9.2	35194	LÂMPADA LED 10 W 8VOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1/30	2,00			2,00	2,00
3.0		ALVENARIA E DIVISÓRIAS							
3.1	ALV-BLO-015	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 15 CM A REVESTIR, VEDAÇÃO	M <sup>2</sup>	1/30	3,00	21,10		63,30	71,10
4.0		COBERTURA							
4.1	DEM-ENG-015	DEMOLIÇÃO DE ENFRADECIMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M <sup>2</sup>	1/30	2,00	2,30		6,11	5,17

RN

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2	DEM-TEL-025	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLORIDA PANGUEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2			2,00	2,00		3,17	3,17
4.3	MAN-114	LAJE PRE-MOLDADA 20 P/3,30X1,00 VAO 6,30 INCL. VIGOTAS TIPOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPSAMENTO 10CM CONCRETO 15MPA ESCORRIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M2	217,04					217,04	217,04
5.0		<b>ÁGUA PLUVIAL</b>								
5.1	PLU-CAL-040	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 GSG. DESENVOLVIMENTO = 40 CM	M			66,00			66,00	66,00
5.2	PLU-COM-005	CONDUTOR DE AÇO DO TIPO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M			117,00			117,00	117,00
6.0		<b>LOUÇAS E METAS</b>								
6.1	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UNID	2,00					2,00	2,00
6.2	LOU-VAS-010	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UNID	4,00					4,00	4,00
6.3	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA ACESSÍVEL PARA P.N.E.	UNID	1,00					1,00	1,00
6.4	ACE-ASS-000	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UNID	5,00					5,00	5,00
6.5	LOU-LAV-015	LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VALVULA E BIFÃO CROMADOS	UNID	5,00					5,00	5,00
6.6	BAN-ARD-000	BANDEJA EM AÇO INOX L = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M2	1,00	1,20	0,00			0,72	0,72
6.7	80900	CURA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDAVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. (2020)	UNID	1,00					1,00	1,00
6.8	MET-TOR-021	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR	UNID	1,00					1,00	1,00
6.9	MET-TOR-026	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA REF. 1194	UNID	5,00					5,00	5,00
6.10	ACE-BAR-305	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	UNID	1,00					1,00	1,00
6.11	ACE-BAR-310	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE)	UNID	1,00					1,00	1,00
6.12	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO)	UNID	1,00					1,00	1,00
6.13	ACE-BAR-020	BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX Ø = 1 1/4", L = 130 CM PARA P.N.E. (LAVATÓRIO), INCLUSIVE FIXAÇÃO	UNID	1,00					1,00	1,00
6.14	LOU-TAN-020	TANQUE EM POLIPROPILENO - 15 LITROS, DIMENSÕES 40 X 43 X 28 CM	UNID	1,00					1,00	1,00
7.0		<b>ACESSÓRIOS</b>								
7.1	ACE-BEI-040	REBENQUILHO DE JATO INCLINADO 90º SEM REFRIGERAÇÃO	UNID	1,00					1,00	1,00
7.2	ACE-PAP-000	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	UNID	5,00					5,00	5,00
7.3	ACE-PAP-020	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL, TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	UNID	6,00					6,00	6,00
7.4	ACE-SAB-020	SABONETEIRA PLÁSTICA 100 DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UNID	5,00					5,00	5,00
8.0		<b>PROJETO ELÉTRICO</b>								
8.1	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UNID	52,00					52,00	52,00
8.2	INST-INT-000	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UNID	24,00					24,00	24,00
8.3	INST-LUZ-000	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO (POR UNIDADE)	UNID	38,00	Iluminação Emergência				38,00	42,00
8.4	INST-TEL-000	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UNID	27,00					27,00	27,00
8.5	INST-SIVAL-010	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM, TV, ALARME E LÓGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO E CAIXA COM ESPELHO	UNID	27,00					27,00	27,00
8.6	ELE-CAB-230	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSIFATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM², 70°C, 450/750V	M	531,50					531,50	531,50
8.7	ELE-CAB-235	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSIFATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM², 70°C, 450/750V	M	1.228,00					1.228,00	1.228,00
8.8	ELE-CAB-260	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 3, ISOLAMENTO TIPO LSIFATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM², 70°C, 450/750V	M	112,00					112,00	112,00
8.9	ELE-CAB-150	CABO TELEFÔNICO 02/03	M	200,00					200,00	200,00
8.10	ELE-CK5-010	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA APARAFUSADA, SOBREDOR, 100 X 100 X 80 MM	UNID	2,00					2,00	2,00
8.11	ELE-LUM-010	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 36 W OU 3 X 30 W	UNID	32,00					32,00	32,00

RT

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12	ELE-LUM-003	LUMINÁRIA TIPO TUBO TRUÇA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W	UNID		4,00					4,00	4,00
8.13	ELE-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA TIPO LÂMPADA DE 6 W	UNID		5,00					5,00	5,00
8.14	ELE-QUI-005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UNID		1,00					1,00	1,00
8.15	ELE-SUP-005	SUPRESSOR DE SURTIÓ PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM DSD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	UNID		2,00					2,00	2,00
9.0		FORRO									
9.1	FOR-MAD-010	FORRO DE MADEIRA DE PINUS	M2	m² Pav	187,18					187,18	187,18
10.0		REVESTIMENTO									
10.1	REV-CHA-305	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	Térreo	142,19					142,19	359,23
				m²	Térreo (j)	217,04				217,04	
10.2	REV-REB-020	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3 CIMENTO E AREIA	M2	Térreo	142,19	0,00	0,00			142,19	359,23
				m²	Térreo (j)	217,04				217,04	
10.3	REV-CER-015	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 30 CM PEI IV ASSERTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	Térreo		1,50	21,00			21,50	71,40
				m² Pav		1,50	20,90			39,90	
11.0		PORTAS E ESQUADRIAS									
11.1		REMOÇÃO									

20/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1	USUÁRIO	INCLUSIVE AFARTAMENTO E EMPILHAMENTO	MO		30,24	0,1	0,00	0,00	0,00	30,24	39,24
11.2		PORTAS									
11.2.1	ESQ-POR-000	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNID	000	7,00					7,00	7,00
11.2.3	ESQ-POR-008	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNID	007	1,00					1,00	1,00
11.3	COMPOSIÇÃO	PORTA ALMOFADADA	M2		51,42					51,42	51,42
11.3.1	COMPOSIÇÃO	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSIVE QUARNICOES SEM FERRAGENS	M2		51,90					51,90	51,90
11.4		MARUENARIA									
11.4.1	ORÇAMENTO	CORRIMO EM MADEIRA, 1A 2,5X30CM	m		11,50					11,50	11,50
12.0		PINTURA									
12.1	PN-LX-005	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	M2	Interio	5,00	150,14				750,70	1.206,30
12.2	PN-LX-010	LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA	m²	contorno	11,50	135,90				475,65	1.206,30
12.3	PN-LX-010	LIXAMENTO DE PINTURA EM MADEIRA	M2	Portas	8,16					11,80	11,80
12.4	PN-EMA-005	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 1 DEMÃO DE MASSA ACRILICA	M2	Interio	5,00	150,14				750,70	1.226,35
12.5	PN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRILICA COM FUNDO SELADOR	M2	Interio	5,00	150,14				475,65	1.206,28
12.7	PN-VER-030	VERNIZ EM MADEIRA, 2 DEMÃOS FILTRO SOLAR POSCO	M2	Externo	7,80	61,53				479,93	479,93
12.8	PN-LACR-005	PINTURA ACRILICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	Externo	7,80	61,53				479,93	479,93
12.9	PN-LAT-005	PINTURA LATEX PVA EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	Interio	5,00	150,14				750,70	1.206,16
12.11	PN-ESM-015	PINTURA OLEOSAS/ALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	M2	Portas	51,42					51,42	102,35
13.0		VIDRO									
13.1	VID-LIS-010	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E=4 MM COL.02/03/04	M2		77,64					77,64	77,64
14.0		PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS E SINALIZAÇÃO									
14.1		SINALIZAÇÃO									
14.1.1	INC-PLA-015	PLACA FOTOLUMINESCENTE 'S1' OU 'S2' - 380 X 190 MM (SAIDA - DIREITA)	UNID		4,00					4,00	4,00
14.1.2	INC-PLA-020	PLACA FOTOLUMINESCENTE 'S1' OU 'S2' - 380 X 190 MM (SAIDA - ESQUERDA)	UNID		4,00					4,00	4,00
14.1.3	INC-PLA-023	PLACA FOTOLUMINESCENTE 'S9' - 380 X 190 MM (SAIDA ESCADA DESCE)	UNID		4,00					4,00	4,00
14.1.4	INC-PLA-035	PLACA FOTOLUMINESCENTE 'S12' - 380 X 190 MM (SAIDA)	UNID		4,00					4,00	4,00
14.2		EXTINTORES									
14.2.1	INC-EXT-010	EXTINTOR DE INCENDIO AGUA PRESSURIZADA 3-A, CAPACIDADE 10 L	UNID		2,00					2,00	2,00
14.2.2	INC-EXT-015	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO POLUMICO 33-B-C, CAPACIDADE 6 KG	UNID		2,00					2,00	2,00
15.0		ELEVADOR									
15.1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR									
15.1.1	ORÇAMENTO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ACESSIVEL A PNE, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 3 PESSOAS E 80 KG.	UNID		1,00					1,00	1,00
15.2		FUNDADO									
15.2.1	TER-ESC-016	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS H=1,50 M	M3		0,95	3,35	3,20			10,16	10,16
15.2.2	TER-AP1-001	APLACAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOGRIETE	M2			3,35	3,20			10,75	10,75
15.2.3	TER-AT2-015	ATERRO APLICADO MANUAL EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL SE EMPRESTIMO	M3		2,54					2,54	2,54
15.2.4	TER-AS-010	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APLOADO MANUALMENTE	M2		0,00	7,30	3,20			0,54	0,54
15.2.5	TER-FOR-008	FORMA E DEFORMA EM TABOAS DE PINHO 380	M2		0,42	11,90				5,18	5,18
15.2.6	ALIX-CON-030	CONCRETO ESTRUTURAL, VIRADO EM OBRA, CONTROLE "B" CONSISTENCIA PARA VERIFICAO, BRITA 1 E 2, FCK 15 MPa	M3		0,40	2,95	2,80			3,30	3,30
15.2.7	IMP-ARG-005	ARGAMASSA PARA ENDREÇAMENTO DE LAJES, FCK 10 MPa	M2		13,12					13,12	13,12

pat

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.1	PUN-FOR-001	FORMA E DESFORMA EM TABUAS DE PINH	M2		4,00	1,40				53,28	49,28
15.1.2	PUN-FOR-002	FORMA E DESFORMA EM TABUAS DE PINH	M2		7,00	6,30				44,10	44,10
15.1.3	PUN-FOR-003	FORMA E DESFORMA EM TABUAS DE PINH (1X)	M2		5,17					5,17	5,17
15.1.4	ARM-AÇO-000	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D = 12,3 MM	KG	Viga	294,00	0,96		0,256		28,62	174,52
				Plat	301,33	1,26		0,256		30,90	
				Colm - 21	14,67	2,35		0,617		21,27	
				Colm - 32	19,67	2,20		0,617		21,27	42,53
15.1.5	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D = 12,3 MM	KG	Viga	7,00	0,15		0,063		0,94	408,58
				Plat	32,00	11,30		0,963		349,22	
15.1.7	EST-COR-005	FORNIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIBRADO EM OBRA FCK = 25MPa, BRITA 1 E 2	M3	Viga	7,00	0,40	0,10	0,20		0,10	55,38
				Plat	4,00	11,30	0,50	0,20		4,52	
				Colm		0,15	2,35	2,20		0,75	
15.4		ALVENARIA									
15.4.1			M3		2,00	9,10				18,20	18,20
15.4.2	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	Wall faces	2,00	18,20				36,40	36,40
15.4.3	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2		2,00	1,80	1,95			7,02	7,02
15.4.4	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA	M2	Wall faces	2,00	18,20				36,40	36,40
15.4.5	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA	M2	Wall faces	2,30	18,20				36,40	36,40
15.4.6	PN-EMA-006	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRILICA	M2	Wall faces	2,30	18,20				36,40	36,40
15.4.7	PN-EMA-006	EMASSAMENTO DE TETOS COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRILICA	M2		1,80	1,95				3,51	3,51
15.4.8	PN-SEL-005	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRILICA COM FUNDO SELADOR	M2		22,10	18,20				402,22	402,22
15.4.9	PN-SEL-010	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM TETOS, PVA/ACRILICA COM FUNDO SELADOR	M2		1,80	1,95				3,51	3,51
15.4.10	PN-ADR-010	PINTURA ACRILICA EM PAREDES, 3 DEMÃO SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2		22,10	18,20				402,22	402,22
15.4.11	PN-ADR-011	PINTURA ACRILICA EM TETOS, 3 DEMÃO SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2		1,80	1,95				3,51	3,51
15.5		PISOS									
15.5.1	PIS-GRA-005	PISO DE GRANITO CINZA ANDORRINHA E = 2 CM 40 X 40 CM	M2			1,40	5,20			1,68	1,68
15.6		SOLEIRA									
15.6.1	SOLE-GRA-005	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORRINHA E = 2 CM	M2		2,00	5,95	0,30			0,57	0,57
15.7		PROJETO ELÉTRICO - ELEVADOR									
15.7.1		FIOS E CABOS									
15.7.1.1	ELE-CAB-230	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHTAFOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM², 70°C, 450/750V	M		4,00	15,00				60,00	60,00
15.7.1.2	ELE-CAB-235	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHTAFOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM², 70°C, 450/750V	M		3,00	15,00				45,00	45,00
15.7.1.3	ELE-CAB-255	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHTAFOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM², 70°C, 450/750V	M		4,00	15,00				60,00	60,00
15.7.1.4	ELE-CAB-260	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHTAFOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM², 70°C, 450/750V	M		5,00	30,00				150,00	150,00
15.8		ELEPRODUTOS									
15.8.1	ELE-ELE-010	ELEPRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES Ø = 3/4"	M							13,50	13,50
15.8.2	ELE-ELE-025	ELEPRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES Ø = 1 1/2"	M							13,50	13,50
15.8.3	ELE-ELE-030	ELEPRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES Ø = 2"	M							22,50	22,50
15.9		TOMADAS E INTERRUPTORES									
15.9.1	ELE-INT-036	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES PARALELOS COM PLACA	UNID		2,00					2,00	2,00
15.9.2	ELE-TOM-015	TOMADA ALTA SIMPLES - 2P + T - 25A COM PLACA	UNID		2,00					2,00	2,00
15.10		QUADROS E CAIXAS DE PASSAGEM									
15.10.1	ELE-CXS-036	CAIXA DE FERRO ESMALTADA 2 X 4"	UNID		4,00					4,00	4,00
15.10.2	ELE-QJA-005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UNID		3,00					3,00	3,00
15.11		DISJUNTORES									
15.11.1	ELE-DIS-005	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 50A, DE 15A	UNID		1,00					1,00	1,00
15.11.2	ELE-DIS-008	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 50A, DE 20A	UNID		1,00					1,00	1,00
15.11.3	ELE-DIS-046	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100A, DE 100A	UNID		1,00					1,00	1,00
15.11.4	ELE-DIS-048	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100A, DE 100A	UNID		1,00					1,00	1,00
15.12		LUMINÁRIAS									

RS

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.12.1	ELE-LUM-083	LUMINARIA TIPO TARTARUGA BLINCOADA PAP	MPADA	UNID	3,00				3,00	3,00
15.12		ESQUADRIAS								-
15.13.1	SECS-ESQ-005	JANELA VENEZIANA FOLIA EM CHAPA 14 - PAISAO SEDS		M2		0,60	1,00		0,60	0,90
16.0		LIMPEZA								-
16.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA		M2	859,12				859,12	859,12
TOTAL										

  
Ronei Vieira de Magalhães Filho  
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL - Crea 225435/0

  
SÉRGIO A. C. PAOLIELLO  
PREFEITO



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

**ANEXO IX**



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**

**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	2,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA  
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lubr	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Adotada TCU)	BDI PAD	20,94%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{[1 + AC + S + R + G]^* [1 + DF]^* [1 + I]}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUZAMBINHO / MG  
Local

terça-feira, 2 de junho de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: RONEI VIEIRA DE MAGALHÃES  
CREA/CAU: 225435/O  
ARTIRRT: 0



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

**ANEXO X**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

PROJETO DE EDIFICAÇÃO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

CONTEÚDO DO EDITAL: 1/1 01

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: MUZAMBINHO

DESCRIÇÃO: PROJETO ARQUITETÔNICO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

PROJETADEIRO: ARQUITETO GUSTAVO DE OLIVEIRA

PROJETO Nº: 01/2020

DATA: 10/05/2020

ESCALA: 1/50

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:  
Latitude: 48° 37' 22" S  
Longitude: 48° 37' 22" W

**TABELA DE ÁREAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
01	ÁREA ÚTIL	1.200,00
02	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	300,00
03	ÁREA DE SERVIÇOS	150,00
04	ÁREA DE ESTACIONAMENTO	200,00
05	ÁREA DE PAVIMENTO	1.000,00
06	ÁREA DE PLANTIO	500,00
07	ÁREA DE PISCINA	100,00
08	ÁREA DE COZINHA	100,00
09	ÁREA DE BANHEIRO	100,00
10	ÁREA DE VESTIBULO	100,00
11	ÁREA DE RECEPCAO	100,00
12	ÁREA DE SALA DE AULAS	1.000,00
13	ÁREA DE LABORATORIO	100,00
14	ÁREA DE BIBLIOTECA	100,00
15	ÁREA DE REPOSICAO	100,00
16	ÁREA DE COZINHA	100,00
17	ÁREA DE BANHEIRO	100,00
18	ÁREA DE VESTIBULO	100,00
19	ÁREA DE RECEPCAO	100,00
20	ÁREA DE SALA DE AULAS	1.000,00
21	ÁREA DE LABORATORIO	100,00
22	ÁREA DE BIBLIOTECA	100,00
23	ÁREA DE REPOSICAO	100,00
24	ÁREA DE COZINHA	100,00
25	ÁREA DE BANHEIRO	100,00
26	ÁREA DE VESTIBULO	100,00
27	ÁREA DE RECEPCAO	100,00
28	ÁREA DE SALA DE AULAS	1.000,00
29	ÁREA DE LABORATORIO	100,00
30	ÁREA DE BIBLIOTECA	100,00
31	ÁREA DE REPOSICAO	100,00
32	ÁREA DE COZINHA	100,00
33	ÁREA DE BANHEIRO	100,00
34	ÁREA DE VESTIBULO	100,00
35	ÁREA DE RECEPCAO	100,00
36	ÁREA DE SALA DE AULAS	1.000,00
37	ÁREA DE LABORATORIO	100,00
38	ÁREA DE BIBLIOTECA	100,00
39	ÁREA DE REPOSICAO	100,00
40	ÁREA DE COZINHA	100,00
41	ÁREA DE BANHEIRO	100,00
42	ÁREA DE VESTIBULO	100,00
43	ÁREA DE RECEPCAO	100,00
44	ÁREA DE SALA DE AULAS	1.000,00
45	ÁREA DE LABORATORIO	100,00
46	ÁREA DE BIBLIOTECA	100,00
47	ÁREA DE REPOSICAO	100,00
48	ÁREA DE COZINHA	100,00
49	ÁREA DE BANHEIRO	100,00
50	ÁREA DE VESTIBULO	100,00
51	ÁREA DE RECEPCAO	100,00
52	ÁREA DE SALA DE AULAS	1.000,00
53	ÁREA DE LABORATORIO	100,00
54	ÁREA DE BIBLIOTECA	100,00
55	ÁREA DE REPOSICAO	100,00
56	ÁREA DE COZINHA	100,00
57	ÁREA DE BANHEIRO	100,00
58	ÁREA DE VESTIBULO	100,00
59	ÁREA DE RECEPCAO	100,00
60	ÁREA DE SALA DE AULAS	1.000,00
61	ÁREA DE LABORATORIO	100,00
62	ÁREA DE BIBLIOTECA	100,00
63	ÁREA DE REPOSICAO	100,00
64	ÁREA DE COZINHA	100,00
65	ÁREA DE BANHEIRO	100,00
66	ÁREA DE VESTIBULO	100,00
67	ÁREA DE RECEPCAO	100,00
68	ÁREA DE SALA DE AULAS	1.000,00
69	ÁREA DE LABORATORIO	100,00
70	ÁREA DE BIBLIOTECA	100,00
71	ÁREA DE REPOSICAO	100,00
72	ÁREA DE COZINHA	100,00
73	ÁREA DE BANHEIRO	100,00
74	ÁREA DE VESTIBULO	100,00
75	ÁREA DE RECEPCAO	100,00
76	ÁREA DE SALA DE AULAS	1.000,00
77	ÁREA DE LABORATORIO	100,00
78	ÁREA DE BIBLIOTECA	100,00
79	ÁREA DE REPOSICAO	100,00
80	ÁREA DE COZINHA	100,00
81	ÁREA DE BANHEIRO	100,00
82	ÁREA DE VESTIBULO	100,00
83	ÁREA DE RECEPCAO	100,00
84	ÁREA DE SALA DE AULAS	1.000,00
85	ÁREA DE LABORATORIO	100,00
86	ÁREA DE BIBLIOTECA	100,00
87	ÁREA DE REPOSICAO	100,00
88	ÁREA DE COZINHA	100,00
89	ÁREA DE BANHEIRO	100,00
90	ÁREA DE VESTIBULO	100,00
91	ÁREA DE RECEPCAO	100,00
92	ÁREA DE SALA DE AULAS	1.000,00
93	ÁREA DE LABORATORIO	100,00
94	ÁREA DE BIBLIOTECA	100,00
95	ÁREA DE REPOSICAO	100,00
96	ÁREA DE COZINHA	100,00
97	ÁREA DE BANHEIRO	100,00
98	ÁREA DE VESTIBULO	100,00
99	ÁREA DE RECEPCAO	100,00
100	ÁREA DE SALA DE AULAS	1.000,00

**DETALHAMENTO DE INSTALAÇÃO DE ESCORREGIDOR**

**COMPLETO**  
ESC. 1/50

**COMPLETO**  
ESC. 1/50

**COMPLETO**  
ESC. 1/50

**FAÇADA FRONTAL**  
ESC. 1/50

**PLANTA DE COORDENADA**  
ESC. 1/50

**PAVIMENTO SUPERIOR**  
ESC. 1/50

**PAVIMENTO TÉRREO**  
ESC. 1/50





**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

**ANEXO**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO

**MEMORAL DESCRITIVO**

**OBRA:** REFORMA DA ANTIGA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:**

- INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM DIMENSÃO 1,5 M X 2,00 M.

**2 – PISOS:**

- DEMOLIÇÃO DE PISO DE PISO DE TABUAS, INCLUSIVE AFASTAMENTO
- SERÁ APLICADA CAMADA DE REGULARIZAÇÃO ARGAMASSA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 3,0 CM NAS ÁREAS MOLHADAS, INDICADAS EM PROJETO PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, COM REJUNTAMENTO.
- NO LUGAR DO PISO ASSOALHO DEMOLID SERÁ EXECUTADA LAJE SOBRE PILARES E VIGAS ESTRUTURAIS CONFORME PROJETO.
- NOS DOIS PAVIMENTOS SERÁ INSTALADO O PISO FLUTUANTE, LAMINADO DE MADEIRA, 10 MM DE ESPESSURA, ASSENTE SOBRE MANTA, COR MOGNO.

**3 – ALVENARIA:**

- SEGUINDO ORIENTAÇÕES DE PROJETO, SERÃO EXECUTADAS PAREDES DE VEDAÇÃO EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE 15 CM DE ESPESSURA.

**4 - COBERTURA:**

- SERÃO DEMOLIDOS 5,17 M<sup>2</sup> DO TELHADO PARA ABERTURA DA CAIXA DO ELEVADOR.
- SOBRE OS NOVOS SANITÁRIOS, SERÁ EXECUTADA LAJE CONFORME MEMÉRIA DE CÁLCULO.

**5 – ÁGUA PLUVIAL:**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO

---

- DEVERÃO SER INSTALADOS CONDUTORES EM TUBO DE PVC 100 MM E CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO.

6 – LOUÇAS E METAIS:

- REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, VASO SANITÁRIO E CHUVEIRO).

SERÃO INSTALADOS:

- VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA.
- VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA ACESSÍVEL PARA P.N.E.
- ASSENTO BRANCO PARA VASO.
- LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS.
- BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR CROMADA.
- TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA.
- BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO).
- BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 100 CM (PAREDE).
- BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 90 CM (VASO SANITÁRIO).
- BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX D = 1 1/4" , L = 120 CM, PARA P.N.E. (LAVATÓRIO), INCLUSIVE FIXAÇÃO.
- TANQUE EM POLIPROPILENO, 15 LITROS, DIMENSÕES 49 X 43 X 28 CM.

7 – ACESSÓRIOS:

---

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, nº 253 – CEP 37890-000  
PABX: 0 XX 35 3571-1188 FAX: 0 XX 35 3571-1177  
Muzambinho – Minas Gerais



PREFEITURA DE MUZAMBINHO

---

INSTALAÇÃO DE:

- BEBEDOURO DE JATO INCLINADO BH-F SEM REFRIGERAÇÃO.
- PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA.
- DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS.
- SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML.

8 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM MEMÓRIA DE CÁLCULO E INDICAÇÕES DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

9 – FORRO:

- SERÁ INSTALADO FORRO DE MADEIRA DE PINUS NOS PAVIMENTOS TÉRREO E SUPERIOR.

10 – REVESTIMENTOS:

- DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CHAPISCO E EMBOÇO PAULISTA, NOS TRAÇOS INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO.
- NAS ÁREAS MOLHADAS SERÁ ASSENTADO REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, 20 X 20 CM, PEI IV, COM REJUNTAMENTO.

11 – ESQUADRIAS:

- REMOÇÃO DE PORTAS OU JANELAS METÁLICAS, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.
- AS PORTAS E JANELAS EXTERNAS SERÃO EXECUTADAS EM MODELO ALMOFADADO, BUSCANDO FICAR O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DOS MODELOS ORIGINAIS DA EDIFICAÇÃO.
- CORRIMÃO EM MADEIRA 1A 2,5X30CM.

12 – PINTURA:

- A PINTURA ACRÍLICA, NA COR BRANCA (INTERNO), SERÁ EXECUTADA SOBRE SUPERFÍCIES LIXADAS, COM APLICAÇÃO DE EMASSAMENTO E LÍQUIDO SELADOR EM DUAS DEMÃOS CRUZADAS.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO

13 – VIDROS:

- SERÃO COCADOS VIDROS LISOS, COMUM E INCOLOR.

14 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO:

- SERÃO INSTALADOS OS EXTINTORES E SINALIZAÇÃO EM PLACAS.

15 – ELEVADOR:

- DEVERÁ SER INSTALADO ELEVADOR DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA DE CALCULO, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A CONSTRUÇÃO DA CAIXA EM ALVENARIA E ESTRUTURAS.

Muzambinho, 01 de agosto de 2020.

Ronei Vieira de Magalhães Filho  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRFA 2254350





## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE AJUSTAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO E \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município De Muzambinho, MG, por intermédio da Prefeitura Municipal De Muzambinho, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato, representado pelo Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado -----, com sede em -- ----, n.º ----, Bairro -----, na cidade de -----/--, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, com Inscrição Estadual n.º -----, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo entre si, **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante os termos e condições, livremente ajustados, a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais, para a **CONCLUSÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA PREFEITURA**, situado na Rua Carlos Prado, 55, centro, através de **Contrato de Financiamento n.º 214.339/2016 / Programa BDMG CIDADES 2015 2015** com contrapartida do Município, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e demais especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

2.1. A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Muzambinho, a quem caberá, por meio de representante especialmente designado, verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução da obra e serviços contratados, de acordo com o Art. 67 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.



**2.2.** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo do Município, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

**2.3.** A fiscalização se efetivará, no local dos serviços, por técnicos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para tal fim.

**2.4.** O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços será o Diário de Obras, onde tanto a CONTRATADA quanto a Fiscalização deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento da obra ou serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por representantes credenciados pelas partes.

**2.5.** O Diário de Obras ou serviços deverá ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para o Município.

**2.6.** A Administração Municipal poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição de integrante da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

**2.7.** Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito o término da obra ou serviços, os quais se estiverem em perfeitas condições, e atestadas pela fiscalização, serão recebidos, provisoriamente, por uma Comissão de Vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

**2.8.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras ou serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**2.9.** Se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e aceitos pela Comissão de Vistoria, e cumprido o pagamento dos encargos previstos no artigo 71 do mesmo diploma, relativos ao período de execução da obra ou serviços, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**2.10.** A Comissão de Vistoria, encarregada do Recebimento Provisório e do Recebimento Definitivo dos serviços, será composta de pelo menos 03 (três) membros designados pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, dela participando técnicos da Administração e outros que a mesma considerar necessários.

**2.11.** Aceita a obra ou serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei.



**2.12.** Desde o Recebimento Provisório, o Município entrará na posse plena da obra ou serviços, podendo utilizá-la. Este fato será levado em consideração quando do Recebimento Definitivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

**3.1.** O presente Contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro, constituindo, parte integrante deste, como se transcrito fora, o conteúdo do Processo Licitatório.

**3.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**3.2.1.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estadia para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros;

**3.2.2.** Não sub empreitar os serviços contratados respondendo direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

*3.2.2.1- Observadas as planilhas e demais documentos que compõem os anexos deste Edital, nos termos do artigo 30 inciso III, da Lei 8.666/93 declara o interessado conhecer todas as características técnicas e particularidades que envolvem o objeto licitado, refletindo sua proposta, a constatação prévia de quaisquer detalhes que, de alguma maneira, interfiram no seu custo, elaboração ou mesmo na execução.*

**3.2.3.** Será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato sendo que o contratado poderá optar por: **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária conf. art.56 § 1º inc. I, II e III da Lei 8666/93.**

**3.2.4.** Providenciar, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente Independentemente de risco na espécie;

**3.2.5.** **Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;**



**3.2.6.** Providenciar, às suas custas, a realização de todos os Controles Tecnológicos pertinentes à obra e serviços, materiais fornecidos, etc., de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

**3.2.7.** Atender a todas as exigências do CREA-MG, como ARTs ou RRTs de Execução de obra e serviços quitados, placas de obra, etc.;

**3.2.8.** Facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas por representantes designados pela Prefeitura Municipal de Muzambinho;

**3.2.9.** Responsabilizar pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;

**3.2.10.** Apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;

**3.2.11.** Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;

**3.2.12.** Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

**3.2.13.** Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

**3.2.14.** Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução das obras, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela CONTRATANTE;

**3.2.15.** Promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela comissão de fiscalização; sujeitando-se ainda à eventual



aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

**3.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**3.3.1.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos e outras informações que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços;

**3.3.2.** Quitar, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujos serviços foram efetivamente comprovados pela fiscalização.

**3.4.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do artigo 65 do parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato.

**3.5.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fincas no art. 37 XXI da CF/88 c/c art. 65, "d" II da Lei 8.666/93. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ ----- (valor por extenso)**, de acordo com o cronograma proposto e ajustado com a CONTRATANTE, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado pelos serviços prestados.

**4.1.1** - A despesa com o objeto do presente contrato correrá, por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.13.391.1302.1074 44.90-51 fichas 621 e 622 do orçamento vigente no exercício de 2020 e que deverá ser consignada no orçamento subsequente.

**4.2.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de acordo com as medições de cada etapa dos serviços solicitados pelo órgão competente, mediante comprovação da execução dos serviços juntamente com o diário de obra, planilhas de medição contendo os quantitativos dos serviços executados, detalhamento dos preços e autorização do departamento responsável, após verificadas as condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos inclusive:

a) regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;



b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, concernente à mão-de-obra diretamente ou indiretamente envolvida na execução do serviço contratado.

**4.2.1.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.2.2** - Apresentar comprovante de Matrícula no CEI (Cadastro Específico do INSS), conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 80/93, item 3.2 "b" e a Certidão de Quitação com o INSS especificadamente do Objeto Licitado.

**4.2.3** - Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do RT (Responsável Técnico) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pela execução da Obra/Serviço.

**4.2.4-** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.2.5-** A Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO reterá 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos nas faturas, a título de Seguridade Social e efetuará o recolhimento em nome e CNPJ da CONTRATADA, conforme disposto na OS/INSS.

**4.2.6-** A Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO reterá ainda na fonte, os impostos de sua competência.

**PARÁGRAFO 2º** - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta informada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO 3º** - O preço contratado das obras permanecerá irrevogável durante a vigência deste termo.

**4.3.** Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a Prefeitura Municipal de Muzambinho reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

**5.1.** A CONTRATADA terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.



**5.1.1** – O prazo de vigência do presente contrato será \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses de acordo com o cronograma físico financeiro.

**5.2.** Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração.

**5.3.** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à fiscalização um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação de prazo final deverão ser encaminhados por escrito trinta dias antes do prazo original, e em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**5.4. A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela fiscalização.**

**5.5.** A CONTRATADA poderá, em qualquer estágio de serviços, e sem prejuízos do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma.

**5.6.** Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA OBRA**

**6.1.** Havendo necessidade de alterações dos serviços a serem prestados durante a vigência do contrato, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

**6.2.** A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações, sendo que, quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela fiscalização.

**6.3.** As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O Canteiro de Obras deverá atender o disposto na NBR-12.284 do COBRACON e a NR-18 da Portaria MT Nº 3.214, sendo que não serão admitidos quaisquer tipos de dormitórios no canteiro de obras.



**6.4.** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços.

**6.5.** Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

**6.6.** A CONTRATADA deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo o controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas, equipamentos e materiais, de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho.

**6.7.** O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e ao patrimônio do Município de MUZAMBINHO e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**6.8.** O local da obra será entregue à CONTRATADA, nas condições em que se encontram, cabendo à CONTRATADA, a limpeza e/ou demolições que se fizerem necessárias, além da remoção do entulho durante a execução da obra e serviços e o lançamento nos "bota-foras" autorizados pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93;

**7.2.** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas;

**7.3.** As multas previstas são as seguintes:





- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução das obras;
- b) de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceda o prazo contratual;
- c) de 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indica em cada etapa, por dia de excesso que venha ocorrer em cada um dos prazos parciais para conclusão dos serviços estabelecidos no cronograma.

**7.4. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente;**

**7.5.** As multas definidas nas letras "a" e "c" do item 7.3 serão descontadas de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e as multas previstas na letra "b" do mesmo item serão descontadas da última prestação e da garantia prestada, se necessário;

**7.6.** As multas a que se referem as letras "a" e "c" do item 7.3 serão devolvidas à CONTRATADA, desde que ela termine a obra rigorosamente dentro do prazo global estipulado, pela recuperação dos atrasos nos prazos parciais.

**7.7.** A CONTRATADA não incorrerá na multa referida nas letras "a" e "b" do item 7.3 na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou de ato de administração;

**7.8.** Na hipótese da multa aplicável ser inferior ao valor das perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, total ou parcial, a CONTRATANTE se reserva o direito de optar pela exigência da satisfação integral dos prejuízos que lhe tenham sido causada, em vez do recebimento da multa prevista.

**7.9.** Os valores de eventuais multas aplicáveis ou de perdas e danos verificados, serão corrigidos monetariamente, sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o total.

**CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8666/93, independentemente de interpelação judicial e ainda quando:

**8.1.1.** O atraso na execução da obra for superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;

**8.1.2.** O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;



**8.1.3.** A CONTRATADA não iniciar a execução da obra após 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**8.1.4.** A CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.

**CLÁUSULA NOVA – DO FORO**

**9.1** Fica eleito o fórum da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais para a solução de todas as questões oriundas deste Contrato.

E, para que surta os efeitos legais, foi lavrado o presente contrato com 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas que a tudo assistiram.

MUZAMBINHO(MG), de de 2020.

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**

**Contratante Município de  
MUZAMBINHO**

**CONTRATADA**  
**(assinatura, carimbo e  
identificação do representante  
legal)**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2-

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0306/2020  
TOMADA DE PREÇOS 007/2020**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

À  
Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG

Ref.: Processo Licitatório n.º  
Modalidade Tomada de Preços n.º

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara, para fins que se informou das peculiaridades da execução da obra e que à executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, em especial ao Projeto Básico, declara ainda que as os quantitativos apresentados na planilha do mesmo são suficientes para execução da obra em epígrafe.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2020.

.....  
Nome e assinatura da Licitante

(esta declaração deverá ser apresentada no envelope documentação)



Muzambinho(MG), 17 de agosto de 2020.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração Municipal, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dr. Evantuil Donizeti Dias, Procurador Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

**Thaila da Silva Ruela**  
**Presidente da Comissão da Licitação e Julgamento.**

*Encaminho à Procuradoria Geral do Município  
para emissão de parecer.*

---

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
**Prefeito Municipal**